

Juízes
Élio Braz Mendes
Hélia Viegas da Silva

Equipe

Assistentes Sociais

Aeldja Cavalcanti
Ana Cláudia Nunis

Picólogas

Ana Cláudia Souza (Coordenadora)
Fabiana Romão de Carvalho



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Segunda Vara da Infância e da Juventude da Capital

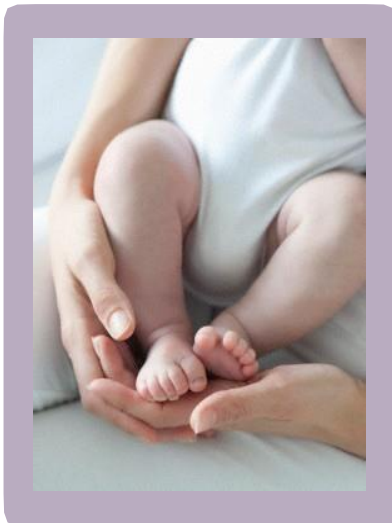
PROGRAMA
Mãe Legal

NUCE - Núcleo de Curadoria Especial e Proteção à Família
Centro Integrado da Criança e do Adolescente
Rua João Fernandes Vieira, nº 405 - 2º andar, Boa Vista, Recife-PE
Fone: (081) 3181.5962 - Fone: (081) 3181.5904 (WhatsApp)
nuce.tjpe@gmail.com / nuce.recife@tjpe.jus.br
Horário de funcionamento: 9h às 18h de Segunda a Sexta-feira

NUCE
Núcleo de Curadoria Especial e Proteção à Família
Recife / PE

O que é o Programa Mãe Legal?

O Programa Mãe Legal destina-se ao atendimento de mulheres e seus familiares que manifestam a intenção de entregar suas crianças para adoção, seja antes ou logo após o nascimento. O Programa acolhe estas mulheres e investe na promoção de sua autonomia e no respeito à decisão que as mesmas venham a tomar.



O que diz a Lei?

Lei 12.010/09

Art. 13.

Parágrafo único. “As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude.”

Para onde e como encaminhar?

Na cidade do Recife/PE a mulher deve ser encaminhada à 2ª Vara da Infância e Juventude, através do Núcleo de Curadoria Especial e Proteção à Família-NUCE.

O profissional que realizar o encaminhamento deve enviar um relatório por email com as seguintes informações:

1) Dados pessoais da genitora, do genitor e da família extensa, se possível.

2) Descrição geral das intercorrências do período de internamento hospitalar.

3) Quadro clínico geral da criança.

Deve-se orientar que a genitora compareça ao NUCE, apresentando documentos pessoais e comprovante de endereço.

Fique sabendo!

A mulher tem direito ao **SIGILO** sobre sua decisão de entregar a criança para adoção.

A mulher **NÃO DEVE** sofrer constrangimento.

O encaminhamento da mulher para o Judiciário é obrigatório.

A mulher pode entrar em contato com o NUCE de forma espontânea.

O Poder Público tem o dever de garantir à criança o direito à convivência familiar e comunitária, preferencialmente, junto a sua família de origem e quando não for possível, através da colocação da criança em família adotiva.

Promover a adoção legal é responsabilidade de toda a sociedade. Todas as pessoas devem denunciar casos de adoção que não estejam de acordo com a legislação.

Sobre nossos parceiros

Maternidades públicas e privadas, Unidades de saúde, Programa Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, Ministério Público, Defensoria Pública, ONG's, Universidades, dentre outros.